## LEI NO 812

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PAPAGAIO, para o Exercício de 1.994.

e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei: O Povo do Município de PAPAGAIO, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou,

cruzeiros reais) e fixa a DESPESA em igual importância. minado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 2.000.000.000,00(Dois bilhões de ' Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de PAPAGAIO para o Exercício de 1.994, discri

na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento: Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas!

2.4-Transfer	2-2-01 10000	RECEITAS DE CAPITAL	1.6-Receita 1.7-Transfe	1.2-Receita Patrimonia 1.5-Receita Industrial	1.1-Receita Tributária
2.5-Outras position L	2.2-Alienação de Bens 2.4-Transferências de Capital	1.9-Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL 2.1-Onerações do Caracita	l.6-Receita de Serviços l.7-Transferências Correntes	<pre>1.2-Receita Patrimonial 1.5-Receita Industrial</pre>	RRENTES Tributária
7070101011717	100,000,000,00 63,298,425,21 383,701,574,70	13.078.000,00	1.000.000,00 1.086.078.582.00	10.000.000,00	1.200.000.000,00

distribuida por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento: Art. 39 - A DESPESA será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos,

Janiel !

- a) DESPESA POR ÓRGÃOS
- 1 CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1-Corpo Legislativo
- 1.2-Secretaria
- 2 PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 2.2-Serviço de Fazenda
- 2.3-Serviço de Contabilidade
- 2.4-Serviço de Educação e Cultura
- 2.5-Serviços e Obras Públicas
- 2.6-Serviço de Saude e Saneamento
- 2.7-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
- 2.8-Encargos Gerais do Município TAL
- DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS
   Ol Legislativa

2,000,000,000,00

- 03 Administração e Planejamento
- 04 Agricultura
- 08 Educação e Cultura
- 09 Energia e Recursos Minerais
- 10 Habitação e Urbanismo
- 13 Saude e Saneamento
- 15 Assistência e Previdência
- 16 Transporte

## TOTAL

- c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
- 3.0-Despesas Correntes
- 3.1-Despesas de Custeio
- 3.2-Transferências Correntes 4.0-Despesas de Capital

30,000,000,00

320.000.000,00 30.000.000,00 25.000.000,00 500.000.000,00 315.000.000,00 400.000.000,00 200.000.000,00

60.000.000,00
417.000.000,00
35.000.000,00
500.000.000,00
10.000.000,00
297.000.000,00
404.065.000,00
76.935.000,00
200.000.000,00

1.200.000.000,00 1.094.706.000,00 105.294.000,00 800.000.000,00

4.3-Transferencias de Capital 4.2-Inversoes Financeiras

2,000,000,000,00 662.000.000,00 89,000,000,00 49,000,000,00

ção estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei. Art. 59 - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suple-Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programa-

suficientes, podendo para tanto: mentares de 80%(oitenta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem in−

- 43 da Lei Federal nº 4.320/64; a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Ítem III, do art. '
- nº 4.320/64; b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal
- ma do Paragrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. c) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na for-

ceita estimada a importância respectiva. na consignação "2111.00.00-Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital deste orçamento, como r<u>e</u> tos suplementares autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo, ' d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de crédi-

do montante das despesas de capital nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal; e) realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 100%(cem por cento).

cias consignadas neste Orçamento, e constantes das Despesas Correntes e de Capital. Art. 6º - Ficam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de Ol de Janeif) Conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferên-

façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém. ro de 1.994. Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e Prefeitura Municipal de Papagaio, em 24 de Dezembro de 1.993.

Mario Reis Filgusiras Prefeito Municipal
Rosa Maria Valadares Reis Nogueira-Secretaria